

Projeto de lei nº 023/93.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL ESPECIALIZADO POR TEM
PO DETERMINADO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPICÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar independente de concurso, por prazo determinado, profissionais especializados para atender a área de saúde.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados com base nesta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, são os seguintes;

a) - Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) mensais, para atender toda a área rural e Unidade Mista de Saúde.

b) - Enfermeira Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros) mensais, para atender a Unidade Mista de Saúde.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a Direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horário e promover as escalas de atendimento.

Art. 4º - O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, e passará a vigorar a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Fica revogado a alínea "b" do Artigo 2º da Lei nº 294/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 26 DE MAIO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal